

**CÂMARA DE EXTENSÃO**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPE**

**Protocolo nº:** 18.636.891-6

**Assunto:** Proposta de Curricularização da Extensão e alterações no PPC do Curso de Licenciatura em Filosofia.

**Proponente:** Centro de Ciências Humanas e da Educação

**Análise**

A Câmara de Extensão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE reuniu-se para discutir a proposta regulamentação das ACEC no Curso de Licenciatura em Filosofia, Campus de União da Vitória, tomando como base a Resolução nº 038/2020 – CEPE/UNESPAR e a Instrução Normativa Conjunta PROEC/PROGRAD nº 001/2021.

A estudo pautou-se nas considerações feitas ao CEPE pela Análise Técnica desta Câmara, datada de 23/03/2022. Considerou-se como ponto de partida para as análises, o Memorando 004/2022, da Coordenação do Curso de Filosofia ao Centro de Área, apresentando, em forma de síntese, as indicações feitas pelas Câmaras de Ensino e de Extensão e as alterações realizadas pelo Colegiado de Curso.

Portanto, a presente Análise Técnica considera apenas as recomendações feitas e as alterações propostas para adequar o PPC e as ações de Curricularização da Extensão no Curso. Os pontos apontados como adequados na Análise anterior não serão retomados, posto que atendem plenamente à Resolução nº 38/2020 – CEPE/UNESPAR.

De acordo com o Memorando 004/202, a solicitação da Câmara de Ensino para que as ACEC III, IV e V fossem inseridas em um componente curricular (disciplina, estágio, TCC ou AAC) foi atendida, conforme se observa:

- I) *Inclusão da nota 17 que prevê que as atividades desenvolvidas pelos discentes nas modalidades de ACEC III, IV e V deverão ser contabilizadas como Atividades Acadêmicas Complementares; (FI 412)*
- II) *Alteração no art. 10 do Regulamento de Atividades Complementares que passou a incluir as atividades de extensão nas modalidades ACEC III, IV e V como possibilidades de atividades complementares; (FI 460)*
- III) *Inclusão do §2º no art. 10 do Regulamento de Atividades Complementares que passou a determinar o cumprimento de 82,5h de ações de extensão em modalidades de ACEC III, IV e V dentre as 200h necessárias à integralização das atividades complementares. (FI 460)*

Ainda segundo o Memorando 004/2022, as recomendações da Câmara de Extensão foram atendidas conforme segue:

- I) *As ações de extensão na modalidade ACEC II foram retiradas das disciplinas Metodologia da Pesquisa e Extensão, Estética e Filosofia da Arte e Formação da sociedade brasileira e passaram a integrar as disciplinas Psicologia da Educação, Políticas educacionais e Didática*

*do ensino de Filosofia. Estas últimas disciplinas possuem, cada uma, 90h, sendo 60h de atividades teóricas e 30h de atividades práticas. (FI 368-370)*

*O PPC passou a prever tanto nas notas 5, 6 e 7 (FI 368-369), quanto no art. 9º, §3º do Regulamento de ACEC (FI 466-467) que as 30h de atividades práticas de cada uma dessas disciplinas deverão ser realizadas no formato de ações extensionistas na modalidade de ACEC II.*

- II) Alteração no Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, que passou a determinar, em seu art. 24, a realização de 150h de atividades de extensão dentre as 400h de atividades de estágio. O art. 24 prevê, também, como serão feitas as distribuições de tais cargas horárias em cada etapa do estágio curricular supervisionado obrigatório. (FI 433-435)*

Diante das observações acima, entendemos que foram atendidas as recomendações feitas pelas Câmaras de Ensino e de Extensão, no que diz respeito à implantação de Ações Curriculares de Extensão e Cultura – ACEC, no Curso de Filosofia, Campus de União da Vitória.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Paranavaí-PR, 28 de maio de 2022.

Adalberto Dias de Souza  
Antonio Charles Santiago Almeida  
Pedro Alexandre Gomes  
Rosemeri Rocha da Silva  
Rosimeiri Darc Cardoso